



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 29 DE MARÇO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.074

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 12
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
ATO DE DISPENSA.....	PÁG. 13
ATO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 14
EXTRATO.....	PÁG. 14
AVISOS.....	PÁG. 14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 16

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 941, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.235.252-7/2010, de interesse de **ANTÔNIO SOUZADA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 06, da Quadra "F", situado à Rua Aimorés, Loteamento Shangry-Lá, nesta Capital, passando a constituir os lotes 6 e 6-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6	ÁREA	480,00m ²
Frente para a Rua Aimorés	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6-A	48,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 3, 4 e 5	48,00m	

LOTE 6-A	ÁREA	480,00m ²
Frente para a Rua Aimorés	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 7	48,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6	48,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 942, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.175.086-3/2010, de interesse de **NOVA CLINICA S/S LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 76, 74/5 e 07, da Quadra J-3, situados à Avenida "B" esquina com a Rua 9-B, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07-74-05-76, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07-74-05-76	ÁREA	1.925,30m ²
Frente para a Avenida "B"	38,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	48,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 9-B	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 78	45,65m	
Pela linha de chanfrado - Avenida "B" com Rua 9-B	7,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 943, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.196.557-8/2007, de interesse de **MARCUS REIS ESSELIN BIANCARDINI e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25/26 e 27/28, da Quadra 42, situados à Avenida Goiás e Rua São Paulo, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/28	ÁREA	958,70m²
Frente para a Avenida Goiás	24,60m	
Fundo, confrontando com a Rua São Paulo	24,60m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23/24	38,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29/30	39,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 944, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.257.117-2/2010, de interesse de **PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 25, da Quadra 01, situados às ruas RM-01 e RM-03, Residencial Guarema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-25	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua RM-01	12,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RM-03	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 24	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 26	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal
